LEI Nº 1050-A

Altera a redação do inciso I e revoga o inciso II do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 879-A, de 08.08.00, que dispõe sobre a prática de esportes nas praias do Município.
Proc. nº 33042/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso I do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 879-A, de 08 de agosto de 2000:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único - .....

I – a partir das 17 horas, incluindo a montagem dos equipamentos necessários para a realização dos jogos, ou"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 879-A, de 08 de agosto de 2000.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/12/01
Jornal Vicentino
22 5 01

1601